
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 028/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LENÇÓIS E TOALHAS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 13.099,00 (Treze mil e noventa e nove reais), global.

VIGÊNCIA: De 18/05/2023 a 18/07/2023

CONTRATADO: MARIA DAS GRACAS GUIMARAES PEREIRA 00519275519
CNPJ: 35.050.758/0001-19

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE	15001002

JUSTIFICATIVA: A aquisição por meio de dispensa de licitação para lençóis, toalhas e camisolas destinados ao Hospital Municipal Walter Leão Rocha, no município de Sebastião Laranjeiras, se justifica pela necessidade urgente de fornecer itens essenciais para garantir o adequado atendimento e conforto dos pacientes. Considerando a natureza emergencial das demandas de saúde pública, a dispensa de licitação se mostra como a alternativa mais viável e ágil para suprir imediatamente as necessidades do hospital, contribuindo para a prestação de serviços de qualidade e a promoção do bem-estar dos indivíduos atendidos.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art.

24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

**PARECER
JURÍDICO:** ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 26 de maio de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito